



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano V – Edição nº 0148 - www.camaramariopolis.com.br - Terça-feira, 07 de dezembro de 2021 - Página 1/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Rua Seis, 1016, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.774.669/0001-65, aqui denominada como **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo seu Presidente o **Sr. Solismar Germiniani de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.325.724-3/SSP-PR, inscrito no CPF nº 047.172.009-77, residente e domiciliado na Rua Seis, 530, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, e do outro lado, respondendo como **CONTRATADA**, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andares 1º e 2º, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Gerente de Clientes o **Sr. Gustavo Fogassa dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.612.668-2/SSP/PR, inscrito no CPF nº 074.850.209-27, residente na Rua Alexandre Fleming, 144, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, vinculadas aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes, ao Contrato nº 3/2020, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020 – Processo Administrativo nº 7/2020, e demais normas legais e administrativas pertinentes, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020**, que se regerá pelas cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. As partes, de comum acordo, na forma convenionada na Cláusula Segunda do Contrato nº 3/2020, decidem prorrogar, com fundamento no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, o prazo de execução e vigência do Contrato nº 3/2020 por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11 de dezembro de 2021 e término em 11 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES E DA SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

2.1. De acordo com a previsão contida no item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 3/2020 e considerando o elevado percentual referente ao IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período de dezembro/2020 a novembro/2021 (17,89% - dezessete vírgula oitenta e nove por cento), as partes, de comum acordo, resolvem aplicar o percentual de 10% (dez por cento) para reajuste dos valores contratuais, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário reajustado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GOVBR@ - GP-AT CAD (PS)	12 meses	138,78	1.665,36
2	GOVBR@ - GP-ESOCIAL AD	12 meses	138,78	1.665,36

Diário Oficial Eletrônico assinado digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo.

A Câmara Municipal de Mariópolis dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.camaramariopolis.com.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano V – Edição nº 0148 - www.camaramariopolis.com.br - Terça-feira, 07 de dezembro de 2021 - Página 2/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

3	GOVBR@ - GP-ESOCIAL COMUNIC	12 meses	201,82	2.421,84
4	GOVBR@ - GP-PPP	12 meses	201,82	2.421,84
TOTAL (R\$)			8.174,40	
5	ATENDIMENTO TÉCNICO	80 horas	107,25	8.580,00
TOTAL GERAL (R\$)			16.754,40	

2.2. Fica alterado o índice de reajuste contratual, adotando-se, doravante, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para reajuste de valores do Contrato nº 3/2020, em substituição ao IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato nº 3/2020 e seus respectivos aditamentos.

E por assim estarem, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que surta seus efeitos legais.

Mariópolis, 06 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
CONTRATANTE
Solismar Germiniani de Souza – Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CONTRATADA
Gustavo Fogassa dos Santos – Gerente de Clientes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano V – Edição nº 0148 - www.camaramariopolis.com.br - Terça-feira, 07 de dezembro de 2021 - Página 3/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Com fulcro no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, e com base nos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 17/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021 nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação da empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI (INTERATIVA), objetivando a aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação de vereadores e servidora do Legislativo Municipal de Mariópolis no curso de aperfeiçoamento com os temas “O MODELO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA ATUALIDADE: ANÁLISES PONTUAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO, PRODUÇÃO LEGISLATIVA E REPRESENTAÇÃO POPULAR” E “ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO”, a realizar-se no período de 07 a 10 de dezembro de 2021 na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Inscrição no curso de aperfeiçoamento com os temas “O MODELO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA ATUALIDADE: ANÁLISES PONTUAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO,	04	Unidade	1.150,00	4.600,00

1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano V – Edição nº 0148 - www.camaramariopolis.com.br - Terça-feira, 07 de dezembro de 2021 - Página 4/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PRODUÇÃO LEGISLATIVA REPRESENTAÇÃO POPULAR” “ESTRATÉGIAS COMUNICAÇÃO ATENDIMENTO PÚBLICO”, a realizar-se no período de 07 a 10 de dezembro de 2021 na cidade de Foz do Iguaçu- PR.	E E DE NO AO				
VALOR TOTAL (R\$)					4.600,00

2. EMPRESA EXECUTORA

2.1. O objeto deste processo de Inexigibilidade de Licitação será executado pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI (INTERATIVA), inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do curso será de 04 (quatro) dias, sendo no período de 07 a 10 de dezembro de 2021.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Este processo de Inexigibilidade de Licitação se justifica em decorrência da inviabilidade de competição, conforme o disposto no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, motivada pelos seguintes requisitos:

a) **serviço técnico especializado (art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021):** com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, trata-se da contratação de serviço técnico especializado, destinado a treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais, haja vista que é um curso que contempla temas específicos no âmbito da Gestão Pública Municipal; e

2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano V – Edição nº 0148 - www.camaramariopolis.com.br - Terça-feira, 07 de dezembro de 2021 - Página 5/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

b) notória especialização da contratada (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): a empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI (INTERATIVA) atua na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais, com vasta experiência, contando com uma excelente equipe docente, com alto conhecimento técnico e prático em diversas áreas da Administração Pública, estando habilitada a oferecer, com qualidade, informações, orientações e pareceres para os agentes públicos, consoante se extrai da documentação anexa, notadamente da declaração emitida pela empresa, dos currículos dos professores/palestrantes que ministrarão os temas do curso, e dos atestados de capacidade técnica emitidos por outros contratantes.

4.2. Considerando as peculiaridades de que se reveste o objeto do presente processo, faz-se necessário registrar as seguintes considerações: trata de adesão a um curso calendarizado e previamente organizado, com data específica e predeterminada pela empresa executante, voltado a público específico, no caso os agentes públicos municipais, e com temas e professores/palestrantes estritamente definidos, e ademais, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são exclusivos; destarte, tais circunstâncias o tornam um curso com características singulares, de natureza única, e o constituem em objeto ímpar que se exaure com sua execução, tornando inviável a competição.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI (INTERATIVA) se deu em função de ser uma empresa que possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública, contando com corpo docente qualificado e com experiência na respectiva área ministrada, conforme se extrai da documentação anexa, notadamente da declaração emitida pela empresa, dos currículos dos professores/palestrantes que ministrarão os temas do curso, e dos atestados de capacidade técnica emitidos por outros contratantes.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço cobrado pela inscrição no curso promovido pela empresa executora está em patamares aceitáveis, de acordo com os preços praticados no mercado, sendo unificado para todos os participantes e está em conformidade com os preços propostos a outros contratantes, em decorrência do fornecimento de serviços similares.

3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano V – Edição nº 0148 - www.camaramariopolis.com.br - Terça-feira, 07 de dezembro de 2021 - Página 6/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

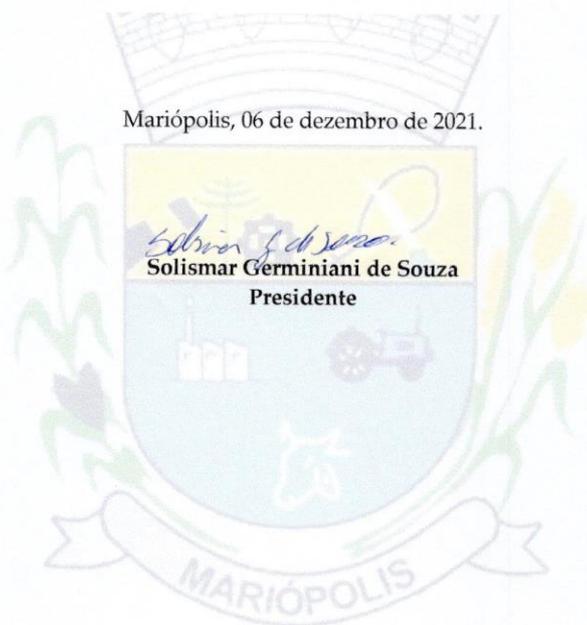
7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto supracitado no item 1 deste instrumento correrão por conta dos recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 (09) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais.

Mariópolis, 06 de dezembro de 2021.



Solismar Germiniani de Souza
Solismar Germiniani de Souza
Presidente